Lei : nº 6910 de 01.07.91
D.O.M : nº 9655 de 10.07.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 23/11/00
Walter Roberto Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 29 / 05 / 91

PROJETO DE LEI Nº 140/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Bar de Cristo, na forma que indica.

VEREADOR Paulo Facó

LEI Nº 6910 DE 01 / 07 / 91

DIOM Nº 9655 DE 10 / 07 / 91

ARQUIVO 18.07.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069101991
Projeto: 01401991
Autor: PAULO FACO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6910 DE 01 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mesquita COMO RELATOR
Em 1 / 1 / 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 140 /91

A Comissão de Legislação
Em 04/06/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Maio de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/06/1991
Presidente

Vereador - Paulo Facó

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/06/1991
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Lar de Crsito,é uma sociedade civil, com sede provisória à Rua Santa Eliza, nº 826, bairro Cristo Redentor, e tem como objetivo, organizar e unir os associados e toda a comunidade da área, visando melhores condições de vida e reivindicando a implantação de atendimento médico e odontológico; implantação de escolas, para dar atendimento à população de nível- Alfabetização, 1º e 2º graus, com promoção de cursos e reuniões, visitas e palestras instrutivas; implantação de quadras com a finalidade de dar à população melhores condições de lazer, em várias modalidades esportivas; e garantir a moradia e melhores condições de habitação.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Maio de 1991.

Vereador - Paulo Facó

MTP

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 800,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica/Oficial

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO

DENOMINAÇÃO - CONSTITUIÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

ART. 1º) - A Associação Comunitária Lar de Cristo é uma sociedade civil de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com sede provisória à rua Santa Eliza, nº 826 - Bairro Cristo Redentor.

ART. 2º) - A Associação Comunitária Lar de Cristo tem duração por tempo indeterminado, só podendo ser extinta por decisão dos associados em Assembléia Geral ou pelo fato de eles deixarem de se reunir durante seis meses.

ART . 3º) —A Associação tem como objetivo organizar e unir os associados e toda a comunidade da área, visando melhores condições de vida e reinvindicando os seguintes objetivos:

a) Saúde - Implantação de atendimento médico e odontológico;

b) Educação - Implantação de escolas, para dar atendimento à população de nível - alfabetização, 1º e 2º grau, com promoção de cursos e reuniões, visitas e palestras instrutivas;

c) Esporte - Implantação de quadras com a finalidade de dar à população melhores condições de lazer, em várias modalidades esportivas;

d) Habitação - A garantia de moradia e melhores condições de habitação.

ART. 4º) - A Associação poderá desenvolver as suas atividades em conjunto ou em convênio com outros órgãos municipais, estaduais ou federais ou de caráter privado.

ART. 5º) - A Associação terá duas categorias de sócios: Sócios fundadores e Sócios colaboradores. Sócios fundadores são aqueles que participam de assembléia extraordinária e de constituição e que asssinam o livro de presença. Sócioss colaboradores são aqueles que formam o patrimônio da Associação e que escolhem através do voto em eleições os futuros presidentes.

ART. 6º) - São deveres dos sócios: Seguir os regulamentos dos Estatutos da Associação, acatar as decisões da Diretoria que forem tomadas quando em assembléia geral e pagar as mensalidades estabelecidas pela Diretoria e comparecer às Seções, quando forem convocadas e aceitar gargo que lhe for atribuído pela Assembléia Geral, salvo justo motivo.

ART. 7º) - São direitos do sócio: Gozar gratuitamente da assistência da Associação sempre que dela necessite, com direito a votar e ser votado.

P. ÚNICO - Os sócios que não cumprirem com os estatutos terão as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou eliminação do quadro de associados.

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 7600,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 8º) - O Patrimônio da Associação constitui-se de auxílio e subvensões de poderes públicos, de dotação e doação de entidades privadas ou por auxílio ou herança que venham favorecer o patrimônio da Associação.

P. ÚNICO - Todos estes rendimentos serão aplicados no êxoto cumprimento das finalidades da Associação, de acordo com a Associação.

CAPÍTULO II

ART . 9º) —São os órgãos da administração da Associação Lar de Cristo: A Diretoria, a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

ART.10º) - A Associação será constituída por número limitado de Sócios, sem distinção de cor ou sexo, nacionalidade, profissão, religião ou política.

ART.11º) - A Diretoria da Associação será composta de nove membros e assim constituída: Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Esporte, Diretor Educacional, e Coordenador para ServiçosSociais, que competirá e pugnar pelos interesses da Asscociação, administrando de modo geral os trabalhos que forem executados. Resolver os assuntos urgentes que dependam da Assembléia Geral e que sejam do interesse da Associação. Declarar quanto admissão ou demissão de qualquer sócio. Resolver os casos omissos deste estatuto de acordo com os interesses da Associação com normas legais aplicáveis. Convocar a assembléia Geral, quando julgar necessário.

ART.12º) - São atribuições do presidente: Representar a Associação, ativa e passivamente, judicialmente ou extra judicialmente; presidir as reuniões da Diretoria ou das assembléias gerais; resolver pela Diretoria os casos que sejam atribuídos a mesma, sempre que houver urgência para a resolução ; receber auxílio e subvenções destinados a Associação, podendo firmar e assinar os recibos necessários, sempre com o visto do Tesoureiro; delegar poderes ao Vice-Presidente e ao Tesoureiro para representá-lo em casos de necessidade ou urgência de caráter inadiável; juntamente com os tesoureiros fiscalizar o movimento financeiro, móveis e imóveis da Associação.

ART.13º) - São atribuições do Vice-Presidente:substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

ART.14º) - São atribuições ao Secretário redigir e ler ata das reuniões, orientar os debates; secretariar as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral.

ART.15º) - São atribuições do segundo Secretário substituir o primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

ART.16º) - São atribuições do tesoureiro: Manter o controle administrativo-financeiro da Associação, escriturar nos livros próprios os movimentos de entradaee saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, móveveis e imóveis, efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente, ficando obrigado a prestar as informações solicitadas.

Pag. 4/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 7.800,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 17º) - São atribuições do 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

ART. 18º) - São atribuições do Diretor Educacional promover e executar os programas de educação para os associados e seus dependentes.

ART. 19º) - São atribuições do Diretor de Espottes: Promover a prática das diversas modalidades esportivas para os associados e seus dependentes.

ART. 20º) - São atribuições do Coordenador Social: Promover e executar os programas de Serviço Social; controlar a assistência médica-odontológica, distribuindo os medicamentos constantes de receituário médico aos associados e seus dependentes, controlar os serviços de distribuição de material escolar aos associados e deus dependentes.

CAPÍTULO III

ART. 21º) - O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três membros suplentes.

P. ÚNICO - O Conselho Fiscal se reunirá duas vezes por ano.

ART. 22º) - Os membros da Direção, do Conselho Fiscal e os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ART. 23º) - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação. Dela fazem parte todos os Associados e tem os seguintes objetivos: Eleger de dois em dois anos a nova diretoria, podendo a diretoria em exercíco se reeleger; apreciar as contas anuais, balanços e relatórios, decidindo sobre os mesmos, deliberar sobre a reforma administrativa, que poderá ser reformada no todo ou em parte; eleger fora dos períodos normais, os titulares dos cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes; deliberar sobre a dissolução da Associação.

ART. 24º) - No caso de extinção da Associação, por decisão da Assembléia Geral, o seu patrimônio social se reverterá em benefício de uma instituição congênere, devidamente registrada no C.N.S.S.

ART. 25º) - A Assembléia Geral se reunirá 3 vezes por mês em reuniões ordinárias, delas faz parte todo o associado e em reuniões extraordinárias em qualquer data que for convocada, pelo presidente da Diretoria ou por 3 partes dos sócios através de ofícios à Diretoria, informando os motivos da convocação.

ART. 26º) - Todos os cargos da administração da Associação inclusive os do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não devendo seus ocupantes recebe - rem qualquer remuneração, seja de que espécie ou título for, e não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos seus sócios e diretores e membros do Conselho Fiscal.

ART. 27º) - A Associação não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão como objetivos a realização de seus fins sociais e assistenciais

Pag. 5/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 1600,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ART. 28º) - A elaboração deste estatuto foi feita através de pesquisa em outras entidades comunitárias, que possuem os mesmos propósitos de atendimento à coletividade, junto com os Sócios Fundadores desta Associação Lar de Cristo.

ART. 29º) - A Primeira Diretoria da Associação eleita na presente data, terá mandato até 04 de agosto de 1988.

ART. 30º) - Fica assim constituída a primeira diretoria da Associação:
Presidente: Nilda Maria e Silva
Vice-Presidente: Francisca Aurineide e Silva
Primeira Secretária: Maria Irismar Fernandes Alves
Segunda Secretária: Francisca Auristela e Silva
Primeira Resoureira: Francisca Ildacir e Silva
Segunda Resoureira: Maria Sioneuda Coêlho
Diretor de Esporte: Audízio Oliveira e Silva
Diretor de Educação: Jorge Rodrigues Melo
Coordenador de Serviço Social: Francisco Geraldo C. Martins

ART. 31º) - Todos os membros que forem engajados nesta Diretoria após a publicação deste estatuto no Diário Oficial serão constados em ata.

ART. 32º)(- O Estatuto da associação é reformável, por deliberação da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da Associação Comunitária Lar de Cristo, realizada no dia 25 de janeiro de 1988.

NILDA MARIA E SILVA
Presidente - CPF 059.090.583 - 04
Brasileira, casada, doméstica, residente à rua Santa Eliza, 826; Fort-Ce
Nilda Maria e Silva

FRANCISCA AURINEIDE E SILVA
C.I. 185.415 - 81 - SPSP-CE
Brasileira, casada, doméstica, residente à rua São Cura D'Ars, 317.Fort-Ce
Francisca Aurineide e Silva

MARIA IRISMAR FERNANDES ALVES
1a. Secretária - CPF 191.775.694-34
Brasileira, solteira, doméstica, residente à Av. Leste-Oeste, 830.Fort-Ce
Maria Irismar Fernandes

FRANCISCA AURISTELA E SILVA
2a. Secretária - C.I. 1.416.316-87
Brasileira, solteira, estudante, residente à rua Santa Eliza, 826.Fort-Ce
Francisca Auristela e Silva

FRANCISCA ILDACIR DA SILVA
1a. Tesoureira - C. I. 462.178
Brasileira, casada, doméstica, residente à rua Santa Inês, 1114Fort-Ce
Francisca Ildacir da Silva

MARIA SIONEUDA COÊLHO
C. I. 1.008.226-86-SPBP-CE, residen-
Brasileira, solteira, doméstica, residente dà rua Santa Eliza, 822.Fort-C
Maria Sioneuda Coêlho

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 3600,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

AUDIZIO OLIVEIRA E SILVA
Diretor de Esporte - CPF 416.993.941 - 72
Brasileiro, solteiro, operário, residente
à rua Santa Eliza, 826. Fort-Ce

Audizio Oliveira e Silva

JORGE RODRIGUES MELO
Diretor de Educação - C:I. 759.922-80
Brasileiro, solteiro, estudante, residente
à rua Santa Eliza, 729 Fort-Ce

FRANCISCO GERALDO CARACAS MARTINS
Coordenador de Serviço Social - C.I.1.112.284
Brasileiro, casado, estudante, residente
à rua Santa Eliza, 729 Fort-Ce

Francisco Geraldo Caracas Martins

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE 4.712 -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
SOLICITAÇÃO DE 2.ª VIA DE CARTÃO C.G.C.

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
6 5

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE
0

23.469.463/0001-00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO
RUA SANTA ELISA, N.º 826
CRISTO REDENTOR — CEP 60.310
Fortaleza — Ce.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA, OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA SOLICITAÇÃO
03 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES 1

NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	CONTROLE
2 3 4 6 9 4 6 3	Ø Ø Ø 1	Ø Ø

04 DENOMINAÇÃO
04 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO
05 NOME DE FANTASIA:

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
06 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
07 NOME DO LOGRADOURO: SANTAELISA
08 NÚMERO: Ø Ø Ø 8 2 6
09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC...):
10 BAIRRO OU DISTRITO: CRISTO REDENTOR
11 CEP: 6 0 3 1 Ø
12 SIGLA DA U.F.: CE
13 MUNICÍPIO: FORTALEZA
14 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 8 9
15 CÓDIGO DA INSPETORIA:

06 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
16 INSCRIÇÃO NO CPF 5
N.º BÁSICO: Ø 5 9 Ø 9 Ø 5 8 3
CONTROLE: Ø 4
17 NOME: NILDA MARIA E SILVA

07 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
18 DATA
19 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
Nilda Maria e Silva

08 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS
20 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO DO ÓRGÃO: 0 — ANO: — GRUPO: 0 6 — NÚMERO: 10

09 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
21 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
2 05 91
DRF - FORTALEZA

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA PELA REPARTIÇÃO, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ULTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

10 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
22 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 27 — MÊS: 05 — ANO: 91 — 7
23 MATRÍCULA: 0300399-5

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — IMPRESSO NO M. F. SEGRAF — SRF (CIEP) 02/74

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARAPIÓ-A.M.C-A Associação dos Moradores do Carapió é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede no Distrito do Carapió e foro em Pacatuba-Ce.Tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reinvindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde,habitação,urbanismo,segurança pública,lazer e todos os outros da população,através de cursos,palestras,atividades artisticas,culturais,esportivas e recreativas,com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.É Administrada por uma diretoria e conselho fiscal.Com o prazo de duração por tempo indeterminado,cabendo ao presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados,em assembléia.Em caso de extinção,por deliberação dos associados,em assembléia,o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere.A DIRETORIA: PRESIDENTE-JOSÉ RODRIGUES BESSA, oras.,casado,agricultor;VICE-PRESIDENTE-MARIA SALETE DE SOUSA,bras.,casada,doméstica;1ºSECRETÁRIO-FRANCISCO LUCIANO DA SILVA,bras.,solteiro,estudante;2ºSECRETÁRIO-MARIA JOSÉ MOURA CHAGAS,bras.,casada,doméstica;1ºTESOUREIRO-MARIA VILANIR MACHADO DA SILVA,bras.,casada,doméstica;2ºTESOUREIRO-ANTÔNIA MARIA NOVAIS DE LIMA,bras, casada,doméstica.

NRP 17855 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TABAPUÁ II-A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TABAPUÁ II é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua- México, 1.647, Tabapuá e foro em Fortaleza-CE. Tem por finalidade a promoção social da comunidade. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa , passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Maria de Fátima Crus, brasileira,casada, doméstica, residente à rua- México,1647 em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Raimundo Vieira Andrade, brasileiro, casado, agropecuária; 1º Secretário: Maria Odélia da Silva Sousa brasileira, casada, operária; 2º Secretário : Anderson Ribeiro, brasileiro, casado, motorista; 1º Tesoureiro: Raimundo Pereira Lima,brasileiro, casado, comerciante; 2º Tesoureiro : Maria José Alves Carneiro, brasileira,casada, professora.

NRP 17855 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LAGOA VELHA-A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LAGOA VELHA é uma sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro em Monsenhor Tabosa-Ce. Tem por finalidade a proteção e assistência à maternidade, à infância e à família em geral. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absolutas dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberção dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado.

NRP 17853 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NANINHA FONTELES-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NANINHA FONTELES é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Ipaguassú-Mirim e foro no Município de Maracanaú-Ce. Tem por finalidade promover assistência médica-odontológica, educacional, recreativa, sócio-cultural,aos moradores da localidade. É administrada por uma diretoria. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: João Batista Fonteles, brasileiro , solteiro, funcionário público, residente em Ipaguassu-Mirim, Maracanaú

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO PROFESSOR FREIRE-A ASSOCIAÇÃO NÚCLEO PROFESSOR FREIRE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à Av. Coronel Virgílio Nogueira, 195, Bairro-Parque Santa Cecília e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade desenvolver planos nas áreas de saúde, social, cultural, educacional, urbano, econômico, e jurídico, favorecendo os seus associados. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva , judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Edilson Barbosa Freire, brasileiro, casado, professor, residente à Av. Cel. Virgílio Nogueira, 195, em Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Maria Angélica Carvalho Freitas, brasileira, solteira, funcionária estatual; 1º Secretário: Antonia Celina Carvalho de Araújo, brasileira, solteira, estudante; 2º Secretária: Márcia Dorotéia Oliveira Freire, brasileira, solteira, professora; 1º Tesoureiro: Cybele Mary Oliveira Júnior, brasileira, solteira, professora; 2º Tesoureiro: Edilson Barbosa Freire Júnior, brasileiro, solteiro, estudante; Relações Públicas: Leidson Revy Oliveira Freire, brasileiro, solteiro, estudante; Coordenador Geral: Francisco Flávio Martins de Lima, brasileiro, solteiro, auxil[illegible]

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/7 REGISTRO No. 67388
Data: 23/05/88 Emls.: 3.600,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NRP 17853 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce. Tem por finalidade organizar os moradores e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça as necessidades fundamentais de seus associados; promoção de atividades que forneçam informações úteis à saúde, habitação, urbanismo, segurança pública e ainda, promover pesquisa dos reais problemas que aflingem os associados e comunidade. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, em Assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Nilda Maria e Silva, [illegible], residente à rua: Santa Eliza, nº 826; Vice-presidente: Francisca Aurineide e Silva, brasileira, casada, doméstica; 1º Secretário: Maria Irismar Fernandes Alves, brasileira, solteira, doméstica; 2º Secretário: Francisca Auristela e Silva, brasileira, solteira, doméstica ; 1º Tesoureiro: Francisca Ildacir da Silva, brasileira , casada, doméstica; 2º Tesoureiro: Maria L. Coelho, brasileira, solteira, doméstica; Diretor de esporte: Aldezio Oliveira e Silva, brasileiro, solteiro, operário ; Diretor de Educação: Jorge Rodrigues de Melo, brasileiro, solteiro, estudante; Diretor de Serviço Social:Francisco Geraldo Caracas Martins, brasileiro, casado, estudante.

NRP 17854 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARACURU-ABEMPA-A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARACURU é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua: Joaquim de Castro, 597 e foro em Paracuru-Ce. Tem por finalidade lutar e reinvindicar melhores condições de vida para a comunidade. É administrada por uma diretoria e conselho fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia. Em caso de extinção, por deliberação dos associados, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Maria Luzinete Sombra, brasileira, solteira, assistente social, residente à rua:Joaquim de Costa, 597, em Paracuru-Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Rita de Cássia Sanders Cheyn, brasileira , casada, professora; 1º Secretário: Valdina Maria Alves Ribeiro, brasileira, solteira, professora; 2º Secretário: Maria Edma Sanders Moreira, brasileira, casada , professora, 1º Tesoureiro: Francisco de Assis Sombra , brasileiro, casado, bombeiro; 2º Tesoureiro: Francisco Domingues de Sanders, brasileiro, casado, pescador; 1º Coordenador de Relações Públicas: José Valmir Martins, brasileira, casado, comerciante; 2º Coordenador de Relações: Telma Regina Silva Sombra, brasileira, casada, professora; 1º Coordenador de Atividades Culturais e

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
55.191 — 29.04.88
FORTALEZA-CE.

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO.

No dia 10 de janeiro de 1988 às 20 horas na Rua Santa Eliza, nº 742 em Assembléia extraordinária com a presença de muitas pessoas ligadas aos trabalhos comunitários, foi anunciada a criação, de uma nova Sociedade Comunitária com os objetivos voltados para as comunidades de baixa renda das zonas atingidas dentro dos nossos limites de acordo com os nossos estatutos, teve como seus fundadores, senhor José Oliveira e Silva, senhora Nilda Maria e Silva e o senhor Raimundo Rodrigues da Silva. as vinte e uma horas foi encerrada e lavrei a presente que após lida e aprovada, será assinada. Fortaleza, 10 de janeiro de 1988.

Tereza Maria Pontes Viana
nilda maria e Silva

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676
Fone: 226 9595 e 221-2520
Fortaleza-CE.
O presente documento encontra-se registrado neste Cartório, MICROFILMADO sob n.º de ordem e data, abaixo:
55.191 — 29.04.88
ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
OFICIAL
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
SUBSTITUTO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
74599

Ata de Eleição e Posse da Associação Comu-/ nitária Lar de Cristo realizada no dia 26 de dezem/ bro de 1989 para dirigir a associação no ano de /// 1990 a 1991 às 19 horas e 30 na sua sede a rua Santa Eliza Nº 826 na presença da comunidade Ingajada/ e associada da entidade. Foi eleita por mais dois// anos como presidente a senhora NILDA MARIA e SILVA que solicitou pela continuidade de todos membros da ex diretoria, para composição de uma nova diretoria e a continuidade dos trabalhos e ficou assim cons-/ tituida.

Presidente NILDA MARIA e SILVA, vice presidente FRANCISCA AURINEIDE e SILVA, primeira secretária MARIA IRISMAR FERNANDES ALVES, segunda secretá/ FRANCISCA AURISTELA e SILVA, primeira tisoureira // FRANCISCA ILDACIR da SILVA, segunda tisoureira MA-/ RIA SIONEUDA COELHO, diretor de esporte ALDÍZIO OLIVEIRA e SILVA, diretor de serviço sociais JORGE RODRIGUES MELO, diretor de educação FRANCISCO GERALDO CARACAS MARTINS, e as 21:30 horas ficou incerrada a soliedade e eu FRANCISCA AURISTELA e SILVA 2º secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada.

Fortaleza 26 de Dezembro de 1989

Presidente Nilda Maria e Silva
Nilda maria e Silva

Vice Presidente Francisca Aurineide e Silva
Fca Aurineide e Silva

Primeira Secretária Maria Irismar Fernandes Alves
Maria Irismar Fernandes Alves

Segunda secretária FRANCISCA AURISTELA e SILVA
Francisca Auristela e Silva

Primeira tisoureira Francisca Ildacir da Silva
Francisca Ildacir da Silva

Segunda tisoureira Maria Sioneuda Coelho
Maria Sioneuda Coelho

Diretor de esporte Aldízio Oliveira e Silva
Aldízio Oliveira e Silva

Diretor de Serviços Sociais Jorge Rodrigues Melo
Jorge Rodrigues Melo

Diretor de Educação Francisco Geraldo Caracas Martins
Francisco geraldo caracas martins

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Fública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO* situada na *Rua: Santa Elisa* n.º *883* Bairro *Cristo Redentor* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S011103* / *90*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Maria do Carmo Nobre Façanha*.

Fortaleza, *22* de *abril* de 19 *91*

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

23 469 463/0001-00

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

04 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
05 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
06 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

07 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6 1 3 7 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA ELISA *
17 NÚMERO: 82C — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CRISTO REDENTOR — 20 CEP: 60310 * — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1 3 3 9 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 0 5 9 0 9 0 5 8 3 | CONTROLE 0 4 — 1
26 NOME: NILDA MARIA E SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 28 DE JUNHO DE 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Nilda Maria e Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3 0 0 0 0 7 | ANO 8 8 | GRUPO 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[illegible] 1988
29/06/88
[illegible] - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 2 9 | MÊS 0 6 | ANO 8 8 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301.493-8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 79/91
Ao Projeto de Lei nº 140/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 11 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Paulo Facó submeteu a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal o supramencionado Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Lar de Cristo,na forma que indica".

A proposição é das mais justas, pois visa melhorar a vida da Comunidade em todos os seus aspectos.

Assim sendo, somos pela manifestação do projeto em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 140/91.

APROVADO
EM 14/06/91
Joaquim Azevedo
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 998 /91

Fortaleza, 17 de junho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIA - ÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DE CRISTO, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE - ZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP